



Município de Ivatuba

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2026

(Sistema de Registro de Preços)



Data de Sessão:
20/05/2026

→ Objeto: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 018/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h

LOCAL: Prefeitura do Município de Ivatuba – Paraná

www.bll.org.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL.

PREÂMBULO:

Torna-se público que o **Município de Ivatuba**, sediado a Rua Marechal Floriano, 797, Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CEP: 87.130-000 em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como pelas demais legislações aplicáveis à matéria.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial Eletrônico Municipal
Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná
Jornal do Povo
PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico, no sítio: www.bll.org.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20/05/2026 às 09h

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Município, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, na plataforma BLL COMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

É Pregoeira, deste Município, Drielle Tomaz Lino, designada pelo Decreto nº 013/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município que com o auxílio da equipe de apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes no sítio eletrônico oficial www.bll.org.br.

Edital e seus anexos poderão ser obtidos de forma integral e gratuita nos seguintes acessos:

Portal da Transparência do Município de Ivatuba, através do link: <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>;

Portal Nacional de Compras Públicas, através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Junto à Plataforma Eletrônica de Licitações (BLL COMPRAS): www.bll.org.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.1.2. Todos os produtos e serviços cotados deverão obedecer às normas e legislações vigentes, e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor no Art. 31 – da Lei Federal 8.078 de 11 de Setembro de 1990, que diz: “A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

1.2. O valor estimado pela administração para a contratação objeto deste certame é de: R\$ 299.551,44 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com;

1.4. As questões estritamente técnicas referente ao objeto licitado será prestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo endereço eletrônico: esporte@ivatuba.pr.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico (BLL COMPRAS), por meio do sítio www.bll.org.br.

2.1.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ivatuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.2. Poderão participar do presente procedimento de Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3.2. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.3.2.1. Considera-se:

LOCAL: Município de Ivatuba/PR;

REGIONALMENTE: Municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP.

MUNICÍPIOS: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor¹.

2.3.2.2. Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Ivatuba nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ivatuba;

2.4.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.4.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5. Afim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

2.6. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

¹ Decreto Municipal nº 095/2025 de 27 de março de 2025.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

2.8. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item.

3.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado.

3.3.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.5. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

3.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1. De condições de participação:

3.7.1.1. Sobre ciência do edital;

3.7.1.2. Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2. Para fins de habilitação:

3.7.2.1. Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.7.2.2. Sobre inexistência de impedimento à habilitação

3.7.2.3. Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.2.4. Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.2.5. Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3. De cumprimento da legislação trabalhista:

3.7.3.1. Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.7.3.2. Sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

3.7.4. De cumprimento da legislação trabalhista:

3.7.4.1. Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.7.4.2. Sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.9. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.11. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

04. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.bll.org.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

4.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

05. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

- 5.1. A fase de lances deste pregão eletrônica será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 5.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 5.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;
- 5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão.
- 5.6. Deverão ser cotados todos os itens em sua quantidade, medida e especificação original.
- 5.7. Não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- 5.8. Não serão aceitos preços diferentes, pois não haverá distinção de local de entrega ou variação de produtos.
- 5.9. Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

06. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo Pregoeiro.
- 6.4.2. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

6.7. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.9. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos).

07. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital.

08. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

09. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

09.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 02 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

09.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para os e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

09.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhes acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6. A proposta será desclassificada quando:

9.1.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

9.1.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.7. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL <http://bl.org.br/>, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.3.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

10.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

10.3.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²;

10.3.2. Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.2.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.5. Das considerações finais sobre a documentação de habilitação:

10.3.5.1. Os documentos extraídos da Internet ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3.5.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

10.3.5.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3.5.4. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.8 deste edital.

10.4. Os documentos exigidos neste Capítulo deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10 é de, no máximo 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

² TCE/PR Acórdão 2210/2022 Pleno.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

10.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, CEP: 87.130-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.4 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

10.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para os e-mails licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para licitacaoivatuba@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

10.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.12. Na fase de habilitação, caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

10.12.1.1. Identidade dos sócios;

10.12.1.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;

10.12.1.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

10.12.1.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

10.12.1.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

10.12.1.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

10.12.3.1. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

10.12.3.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma BLL, no sítio: www.bll.org.br.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

12.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

12.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá ao Prefeito Municipal a responsabilidade pela adjudicação e tomada de decisões em razão de recursos.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

13.4. Poderão ser adquiridos os itens em sua totalidade

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

14.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da a Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.3. O MUNICÍPIO poderá enviar a ata de registro de preços para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 14.1.

14.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O período de vigência da Ata de Registro de Preços corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

14.3. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do objeto) poderá ser determinada pelo município por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da Lei N° 14.133/2021 (artigos 124 a 136).



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

14.4. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.133/2021.

14.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Os quantitativos estimados constantes deste edital representam a previsão máxima de consumo da Administração, não gerando obrigação de contratação integral.

15.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser contratados quantitativos até o limite de 100% (cem por cento) dos itens registrados.

15.3. Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos, na forma da legislação vigente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os acréscimos de que trata o item anterior dependerão de justificativa formal e autorização da autoridade competente, respeitadas as condições da Ata de Registro de Preços.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 14.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 15.1.

16.3. Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

16.3.1.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

16.3.1.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

16.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

16.4.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

16.4.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

16.4.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

16.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

17.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser protocolada: na Diretoria de Licitações do Município de Ivatuba, através de protocolo físico, por meio eletrônico através dos e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com, ou por meio postal para o endereço: Rua Marechal Floriano, 797 – Centro – CEP 87.130-000 – Ivatuba/PR.

17.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos: licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com.

17.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Portal da Transparência do município para os interessados.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, trabalhista e federal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma;

18.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do setor onde será entregue os itens, juntamente com documentação comprobatória de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários.

18.3.1. A Nota Fiscal deverá constar o objeto da licitação, o número da Ata de Registro de Preços e do processo licitatório, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar).

18.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

18.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

18.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

18.7. Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

18.7.1. O valor contratado deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.7.1.1. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

18.7.1.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços;

18.7.2. Caso o valor da Ata de Registro de Preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da Ata de Registro de Preços, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

19.1. A execução do objeto será estabelecida conforme previsão descrita em termo de referência.

19.2. A nota de empenho só será encaminhada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda deverá atender toda e qualquer norma federal, estadual e municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.2. O licitante beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A extinção do ajuste poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.2.2. Consensual, por acordo entre as partes; ou

21.2.3. Determinada por decisão judicial.

21.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do município.

21.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. O Município e o licitante beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

22.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

22.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

22.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

23.4. Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.ivatuba.gov.br>.

23.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.7. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos deste pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.8. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes informações com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

23.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Paíçandu – PR, com exclusão de qualquer outro.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2026.

Drielle Tomaz Lino
Pregoeira



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba - PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Ivatuba, 03 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

- (x) Comum.
() Especial.

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

- (x) Pregão.
() Concorrência.
() Leilão.
() Concurso.
() Diálogo Competitivo.
() Não se aplica.

1.3.1. Será realizado como registro de Preços?

- (x) Sim.
() Não.

1.3.2. Forma de Seleção:

- (x) Eletrônica.
() Presencial.

1.4. Será realizada uma contratação direta?

- () Sim.
(x) Não.

1.4.1. Se sim, qual?

- () Dispensa de licitação.
() Inexigibilidade.
(x) Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material esportivo tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como de seus programas, projetos e eventos desenvolvidos ao longo do calendário anual de atividades esportivas e recreativas do município.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na promoção e realização de campeonatos, torneios, festivais esportivos, eventos recreativos, ações de incentivo à prática esportiva, treinamentos, atividades de iniciação esportiva e demais



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

eventos organizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte, visando fortalecer ainda mais as políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à qualidade de vida da população.

A disponibilização adequada de material esportivo é essencial para garantir a organização, a segurança e o bom desenvolvimento das atividades, além de proporcionar melhores condições de participação aos atletas, servidores, equipes técnicas e à comunidade em geral.

Ressalta-se que as atividades esportivas integram a rotina administrativa da Secretaria de Esporte e são fundamentais para a valorização dos praticantes, o incentivo à participação popular e o fortalecimento das ações institucionais do município. Nesse contexto, a contratação em questão constitui medida necessária para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades esportivas, refletindo o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a boa gestão dos recursos públicos e a adequada execução das ações de interesse coletivo.

Cumpra-se, ainda, que esta contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, incentivando, sempre que possível, a aquisição de bens junto a microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores locais e/ou regionais, promovendo o fortalecimento do comércio municipal ou regional e o desenvolvimento das relações comerciais públicas.

2.2 A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material esportivo não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício de 2025 da Secretaria de Esporte e Lazer, haja visto que o Plano Anual de Contratações 2025 não foi elaborado.

Diante desse contexto, verifica-se a inexistência de planejamento formalizado para o exercício subsequente, uma vez que os procedimentos necessários à elaboração do PAC não foram realizados oportunamente pela gestão, o que resultou na ausência do referido documento dentro do período legalmente recomendado.

Importa destacar, contudo, que a inexistência do PAC não inviabiliza a presente contratação, especialmente considerando que a aquisição de material esportivo é essencial para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte. Os materiais destinam-se à execução de programas, projetos e eventos esportivos, campeonatos, treinamentos e ações de incentivo à prática esportiva, sendo fundamentais para a adequada organização, segurança e eficiência das atividades ofertadas à população.

A aquisição em questão visa assegurar melhores condições para a realização das atividades esportivas, promovendo a inclusão social, o incentivo a hábitos saudáveis, o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, bem como a continuidade das ações institucionais, prevenindo prejuízos à execução das atividades e garantindo o atendimento ao interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Qtdd	Unidd	Descrição	valor Unitário	Total
1	60	Unidd	Agasalho para viagem, personalizado em tactel em 4 cabos, forro 100% poliéster, estampa em sublimação, unissex tamanhos pp, p, m, g, gg.	R\$ 245,23	R\$ 14.713,80
2	6	Jogo	Bandeiras de escanteio com molas, kit com 04 unidades	R\$ 1.262,88	R\$ 7.577,28
3	100	Unidd	Bola Beach Tennis.	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
4	30	Unidd	Bola de Futebol de campo com 32 gomos costurados à mão. Tamanho 04. Feita em PU - material elástico e macio que proporciona a bola um excelente nível de performance. Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, sistema de forro triaxial composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de borracha natural. Miolo de borracha removível e substituível. Peso entre 360-390 g e circunferência entre 64-66 cm. Miolo removível	R\$ 307,46	R\$ 9.223,80



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

5	30	Unidd	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo micro células de PVC (micro Power), com 32 gomos costurados à mão e colados, com câmara de ar feita através de borracha butílica e estruturas de anéis, forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizados e fixados aos gomos por um tratamento de borracha natural, miolo de borracha removível e substituível, peso entre 410-450 g e circunferência entre 68-70 cm. Construção Duotec híbrida	R\$ 321,49	R\$ 9.644,70
6	30	Unidd	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de pu pró 100%, com 11 gomos termos soldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 410-430 g e circunferência entre 62,5-63,5 cm.	R\$ 306,83	R\$ 9.204,90
7	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 100, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 300-330 g e circunferência entre 52-55 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.	R\$ 239,17	R\$ 4.783,40
8	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 200, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 350-380g e circunferência entre 55-58 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
9	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 500, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de	R\$ 305,57	R\$ 6.111,40



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 340-440 g e circunferência entre 62-64 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.		
10	25	Unidd	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termos soldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Camada interna neotec, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paulista de volei (fpv), federação paranaense.	R\$ 419,76	R\$ 10.494,00
11	10	Unidd	Bola Oficial de Futebol Society. Bola de Futebol Society, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, tecnologia termotec que garante 0% de absorção de água, composição: em PU (poliuretano), peso aproximado: 425-445 g, Circunferência APROXIMADA: 68 a 69 cm.	R\$ 303,75	R\$ 3.037,50
12	10	Unidd	Bolas de vôlei de areia com 10 painéis tamanho 5, circunferência 66-68 cm, peso 260-280 g. Bola aprovada pela FIVB.	R\$ 432,87	R\$ 4.328,70
13	100	Unidd	Bolinhas de tênis de mesa diâmetro de 40 mm.	R\$ 4,92	R\$ 492,00
14	2	Unidd	Bolsa de massagem com caixa de isopor para medicamento que contenha duas garrafas nas laterais.	R\$ 274,85	R\$ 549,70
15	4	Unidd	Bolsa sacola para os uniformes com zíper reforçado, e confeccionada 100% tecido poliéster com capacidade de armazenar 2 jogos completos de uniforme, medidas aproximadas 62cm por 47cm.	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
16	20	Unidd	Bomba dupla ação.	R\$ 42,42	R\$ 848,40
17	100	Unidd	Boné personalizado para corrida, treinamento funcional, caminhada, e vôlei.	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
18	5	Unidd	Caixa Crossfit/Jump Box/Plyo Box/Caixa De Salto em compensado Naval de 15mm; 80cm comprimento; 60cm de largura; 60cm de altura.	R\$ 633,39	R\$ 3.166,95
19	4	Unidd	Calibrador de bolas digital.	R\$ 93,08	R\$ 372,32
20	40	Par	Caneleiras.	R\$ 58,76	R\$ 2.350,40
21	1	Unidd	Carrinho Retrátil para transporte de Bolas; Estrutura dobrável em alumínio; Bolsa em nylon; Rodas em PU com rotação em 360°; Alt. 1,20mts. Larg.:60cm.Compriminto. 60cm.	R\$ 558,24	R\$ 558,24
22	4	Unidd	Cartões oficiais de arbitragem.	R\$ 40,87	R\$ 163,48
23	2	Unidd	Cesto pegador bola beach Tennis.	R\$ 249,67	R\$ 499,34
24	100	Unidd	Coletes para treinamento com diversas cores conforme o pedido.	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
25	30	Unidd	Conjunto para passeio composto por shorts em tacet de alta qualidade e camiseta em malha mista (não 100% algodão), oferecendo leveza, conforto e secagem rápida. A camiseta conta com estampa em padronagem personalizada, com emblemas e escritas desenvolvidas conforme solicitação do contratante, tamanhos M, G, GG, EXG.	R\$ 150,25	R\$ 4.507,50
26	10	Unidd	Corda de pular fabricada em poliéster, punhos em PVC com comprimento de 2,40 metros.	R\$ 77,42	R\$ 774,20
27	15	Unidd	Cotoveleira goleiro, flexível que tenha o tamanho ideal para	R\$ 70,76	R\$ 1.061,40



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			proteger os cotovelos.		
28	20	Unidd	Elástico extensor com pegada.	R\$ 249,67	R\$ 4.993,40
29	20	Unidd	Elástico extensor forte.	R\$ 249,67	R\$ 4.993,40
30	6	Unidd	Escada de agilidade para treinamentos por 04 metros em pvc.	R\$ 273,41	R\$ 1.640,46
31	12	Unidd	Espada de Taijiquan (Tai Chi Chuan) para treinamento, tipo Jian, modelo tradicional, destinada a aulas e práticas esportivas. Confeccionada em aço inox, aço carbono tratado ou liga metálica apropriada para treinamento, sem fio cortante e sem ponta perfurante. Empunhadura em madeira ou material sintético resistente. Comprimento total aproximado de 95 a 105 cm, peso entre 650 e 900 g.	R\$ 716,66	R\$ 8.599,92
32	20	Unidd	Extensor para pernas.	R\$ 249,67	R\$ 4.993,40
33	40	Par	Joelheira Vôlei Proteção Elástica.	R\$ 64,91	R\$ 2.596,40
34	10	Unidd	Jogo de dominó com peças retangulares com o total de 28 peças com modelo profissional.	R\$ 73,84	R\$ 738,40
35	10	Unidd	Jogo de quebra cabeça profissional com qualidade de corte com matéria de boa durabilidade.	R\$ 80,00	R\$ 800,00
36	8	Unidd	Jogo de torre de copos profissional contendo 10 unidades de copos confeccionados em plástico com boa durabilidade e estampa conforme o pedido.	R\$ 76,67	R\$ 613,36
37	2	Unidd	Kit esportivo infantil contendo 20 peças p, m, g, gg, para treinamento, short e camiseta confeccionados em 100% poliéster dray esportivo e meião composto de 71% algodão 23% poliamida 3,5 elastano.	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
38	300	Unidd	Medalha de 7 cm em mdf ouro/prata/bronze com aplique e diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
39	300	Unidd	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
40	2	Unidd	Mesa de Tênis de Mesa Oficial MDF fabricado com tampo em MDF de 18mm e acabamento sofisticado em laca azul fosca. As linhas demarcatórias brancas garantem precisão , enquanto a estrutura com pés articulados em madeira. Dimensões oficiais: 2,74 x 1,52 x 0,76m (conforme padrão ITTF e certificação FPTM). estável e resistente.	R\$ 1.710,63	R\$ 3.421,26
41	16	Unidd	Mini Band extensor elástico.	R\$ 75,98	R\$ 1.215,68
42	6	Unidd	Mini trave profissional com largura-0,90m Altura-0,60m comprimento-0,40m com rede de nylon trave de Aço Carbono na cor branca.	R\$ 877,50	R\$ 5.265,00
43	10	Unidd	Minicones para treinamento de agilidade fabricado em plástico com 19 cm de altura.	R\$ 21,61	R\$ 216,10
44	80	Unidd	Overgrip para raquete de beach Tennis.	R\$ 11,61	R\$ 928,80
45	2	Unidd	Placar de mesa dobrável-marcador de pontos manual, compacto e portátil em PVC resistente com dimensões de 38x21x20cm.	R\$ 237,33	R\$ 474,66
46	2	Unidd	Placar Eletrônico Futebol Society. Dimensões do painel: 115cm x 35cm x 10cm; Botoeira para marcação de gols (com fio); Controle remoto para controle do cronometro. regressivo (sem fio); Leds de alto brilho e eletrônica de ponta; Suporte de Fixação de parede; RBFUT7	R\$ 833,33	R\$ 1.666,66
47	1	Unidd	Prancheta tática magnética de futebol.	R\$ 156,78	R\$ 156,78
48	1	Unidd	Prancheta tática magnética de vôlei.	R\$ 167,99	R\$ 167,99
49	1	Unidd	Quadro Tático Magnético de futsal com Tripé; 51 cm x 85 cm.	R\$ 767,02	R\$ 767,02
50	1	Unidd	Quadro Tático Magnético de Voleibol com Tripé; 51 cm x 85	R\$ 833,33	R\$ 833,33



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			cm.		
51	10	Unidd	Raquete De Beach Tennis Tecnológica Fibra Carbono Profissional	R\$ 366,45	R\$ 3.664,50
52	16	Unidd	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA , Possui cabo clássico reto e borracha lisa.Segue rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa.Sendo fabricada em Madeira e borracha com Peso e Medidas oficiais,Cor: madeira, Borrachas: preto e vermelha Peso aproximado: 166 g Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm Madeira: 6 mm Espessura borracha: 1,5 mm	R\$ 143,75	R\$ 2.300,00
53	6	Unidd	Rede com suporte para tênis de mesa com medidas oficiais com regulagem de altura e tensão.	R\$ 185,94	R\$ 1.115,64
54	4	Unidd	Rede De Beach Tennis Profissional 4 Faixas medindo 9,0m X 1,0m	R\$ 594,92	R\$ 2.379,68
55	1	Unidd	Rede e poste de badminton oficial.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
56	4	Unidd	Rede oficial de vôlei 4 faixas fio de seda (polipropileno) médio na cor preta malha 10x10 cm, lona de algodão com 5 cm de largura.	R\$ 525,91	R\$ 2.103,64
57	2	Par	Rede oficial para gol de futebol de campo tamanho,7,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura por 2,00 metros de profundidade.	R\$ 846,58	R\$ 1.693,16
58	2	Jogo	Rede oficial society, pacote com 2 redes, fio de seda 5mm, de 6m com alma.	R\$ 492,83	R\$ 985,66
59	6	Unidd	Rede para gol de futebol suíço, tamanho 6m material (seda 6mm) modelo standard.	R\$ 533,75	R\$ 3.202,50
60	6	Jogo	Rede para gol de futsal de seda fio 6 com alma.	R\$ 462,38	R\$ 2.774,28
61	30	Unidd	Roupa para dança e desfiles, destinada a apresentações de abertura comemorativa de jogos, eventos esportivos e datas comemorativas. Confeccionada em tecido leve e confortável, que permita liberdade de movimentos, com bom acabamento e resistência. Modelo e cores conforme a temática do evento, podendo conter personalização e estampas solicitadas pelo contratante. Disponível em diversos tamanhos, conforme necessidade do pedido. Produto novo, adequado para apresentações e uso institucional.	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90
62	4	Unidd	Saco de bola de futebol,com alça adequado para todos os tipos de bolas com capacidade para 16 unidades de bolas.	R\$ 244,84	R\$ 979,36
63	4	Unidd	Saco porta bolas de,confccionado em Nylon,com fechamento por zíper com capacidade 6 unidades de bolas.	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
64	10	Unidd	Step aeróbico em EVA 60 x 30 com 14 cm de altura.	R\$ 245,35	R\$ 2.453,50
65	6	Unidd	Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada.	R\$ 1.683,53	R\$ 10.101,18
66	30	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base quadrada com 10,9 cm de largura no polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata com uma estatueta fixa de bola metalizada na cor prata com 10,5 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	R\$ 80,78	R\$ 2.423,40
67	20	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base retangular com 20,50 cm de largura metalizado na cor dourada. Estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada, com 7 cm. Estatueta intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira.	R\$ 83,33	R\$ 1.666,60



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			Plaqueta em latão para gravação.		
68	20	Unidd	Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com um estatueta fixa de bola metalizada na cor dourada com 13 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	R\$ 86,67	R\$ 1.733,40
69	20	Unidd	Troféu com 26 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 8 cm de altura em polímero na cor preta.	R\$ 84,37	R\$ 1.687,40
70	20	Unidd	Troféu com 30 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 12 cm de altura em polímero na cor preta.	R\$ 103,33	R\$ 2.066,60
71	8	Unidd	Troféu com 90 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor dourada. Sobre essa base um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 50,9 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizadas na cor dourada.	R\$ 1.566,67	R\$ 12.533,36
72	6	Unidd	Troféu com altura de 115 cm com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones na cor dourada, com quatro tampas na cor dourada.	R\$ 1.666,67	R\$ 10.000,02
73	14	Unidd	Troféu com altura de 78 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta.	R\$ 866,67	R\$ 12.133,38
74	20	Unidd	Troféu personalizado de resina poliéstica com 30 cm de diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	R\$ 91,06	R\$ 1.821,20
75	2	Unidd	Uniforme completo para ciclistas, unissex confeccionado em dray esportivo com corte a laser específico, tamanhos pp, p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta com bolsos para suporte de garrafinha de água, shorts com (chamois) ou "pad" que seria a proteção acolchoada na área do assento, e meião. Com 20 peças para atletas	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
76	1	Unidd	Uniforme completo para corrida rustica, unissex, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 20 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
77	1	Unidd	Uniforme completo para equipe de motocross contendo 26 camisetas personalizada conforme o contratante, manga longa confeccionado em dray esportivo.	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
78	4	Unidd	Uniforme completo para futebol de campo masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 18 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
79	4	Unidd	Uniforme completo para futsal masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e pares de meião. Com 20 peças para atletas e 5 peças para comissão técnica.	R\$ 2.691,13	R\$ 10.764,52
80	3	Unidd	Uniforme completo para vôlei feminino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 16 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
81	2	Unidd	Uniforme completo para vôlei masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 16 peças para	R\$ 2.411,23	R\$ 4.822,46



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			atletas e 4 peças para comissão técnica.		
82	1	Unidd	Uniforme para a equipe da secretaria de esporte, camisetas 100%poliéster, sendo 2 unidades, manga longa no tamanho, M,G,GG,XG, tecido dray esportivo.	R\$ 176,33	R\$ 176,33
83	1	Unidd	Uniforme para o projeto melhor idade, unissex, confeccionado em dray esportivo tamanhos,M,G,GG,EXG100% poliéster, contendo camiseta . Com 30 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
				Total	R\$ 299.551,444

3.1. O quantitativo foi estipulado conforme as necessidades visualizadas por esta secretaria, conforme as justificativas apresentadas.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, a referida pesquisa de preços foi realizada por:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rafael Gomes Floriano	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	746

4.2. A escolha dos fornecedores foi determinada por empresas que fornecem os itens necessários do objeto em questão.

5. DA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A depender das marcas apresentadas na proposta, e tendo a necessidade de análise da compatibilidade dos produtos ofertados com o descritivo do edital, serão solicitadas amostras da proponente que tenha apresentado a melhor proposta, conforme determinado abaixo.

5.2. Deverão apresentar as amostras na data e horário indicado na Notificação emitida pela Agente de Contratação através de envio de e-mail devendo ser respeitado o prazo para entrega, sob pena de desclassificação.

5.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, onde as mesmas deverão ser protocoladas sito à Avenida Jaime Canet Jr nº 861, Centro, nesta Cidade e Estado, em horário de expediente (08h às 11h e das 13h30 às 16h30), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após Notificação.

5.4. As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais do fabricante, **identificadas com o número do Procedimento Licitatório, número do Item, nome do licitante**, conter na embalagem informações quanto a suas características, bem como demais informações exigidas por legislação específica.

5.5. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

5.6. As amostras serão analisadas, em até 05 (cinco) dias úteis, por uma Comissão Especial designada pela Secretária Municipal de Educação, no qual, além das especificações do EDITAL, **serão observadas as seguintes condições, análise de qualidade, especificações, durabilidade e eficiência.**

5.7. As amostras serão abertas/manuseadas para serem submetidas a testes interno e avaliação sensorial.

5.8. Após análise, a equipe técnica emitirá ata de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Agente de Contratação para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.

5.9. A Agente de Contratação encaminhará a ata com os resultados decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 (três) dias para o exercício do direito de eventual recurso.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

- 5.10. Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.
- 5.11. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.12. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 do (Código de Defesa do Consumidor), e demais Legislações pertinentes.
- 5.13. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações do Edital.
- 5.14. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas inclusive por "e-mail".
- 5.15. Caso seja reprovado todas as amostras apresentadas pela Licitante acarretará na sua desclassificação do certame.
- 5.16. Caso seja reprovado às amostras somente de alguns itens acarretará na desclassificação da licitante somente dos itens não aprovados.
- 5.17. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados.

6. DA SECRETARIA REQUISITANTE E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
- 6.2. Serão utilizadas despesas para:
- Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e técnica esportiva.
- 6.3. Serão disponibilizados recursos orçamentários para:
(x) Material de consumo.
(x) Equipamentos e material permanente.
(x) Material de distribuição gratuita
(x) Premiações culturais, artísticas, científicas, esportivas e outras.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:
(x) Menor preço.
() Maior percentual de desconto.
- 7.2. A forma de apuração se dará:
(x) Por item.
() Por lote.
- 7.3. Optou-se pela modalidade de julgamento por menor preço por item com o objetivo de assegurar maior eficiência e economicidade na contratação pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esse critério possibilita que a Prefeitura Municipal de Ivatuba obtenha a melhor proposta para cada item individualmente, ampliando a concorrência e permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais esportivos, equipamentos para treinamento e demais itens correlatos.
- A análise por item mostra-se mais vantajosa, pois garante o melhor aproveitamento das propostas, permitindo a contratação de diferentes fornecedores pelos menores preços unitários, o que gera economia significativa para os cofres públicos. Além disso, amplia a competitividade, favorece a participação de micro e pequenas empresas e assegura maior flexibilidade na contratação, possibilitando a seleção dos fornecedores mais vantajosos para cada item específico. Também reduz o risco de desabastecimento, uma vez que eventual dificuldade no fornecimento de determinado item não compromete a aquisição dos demais.
- Assim, a escolha do critério de julgamento por menor preço por item justifica-se pela racionalidade nos gastos públicos, pela adequada manutenção e incentivo às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município e pela eficiência na execução contratual, assegurando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Ivatuba com economicidade e efetividade.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa com suas alterações, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Registro comercial, no caso de firma individual;
- d) No caso de Microempreendedor Individual – Certificado de MEI;
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS FEDERAIS e INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS ESTADUAIS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS MUNICIPAIS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND. FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP

9.1. A presente contratação se dará:

- (x) Exclusivamente para ME e EPP.
() Ampla concorrência.
() Ampla concorrência com cota exclusiva para ME e EPP.

9.2. Justificativa para não ter cota exclusiva para ME e EPP:

- () Objeto sem possibilidade de divisão.
(x) Não se aplica.

10. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP LOCAIS / REGIONAIS

10.1. A presente contratação se dará:

- () Exclusivamente para ME e EPP Local.
(x) Exclusivamente para ME e EPP Regional.

10.2. Justificativa para a exclusividade:

De acordo com o Decreto Municipal nº 095/2025 de 27 de março de 2025

Art. 3º. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, nos processos cujo valor dos itens ou dos lotes possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos processos para a aquisição de bens de natureza divisível que forem fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar justificativa detalhada na etapa preparatória, no âmbito das seguintes situações:

- I - diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

II - para a implementação dos objetivos principiologicos definidos pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, contemplando as hipóteses de:

- promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- ampliação da eficiência das políticas públicas, com base na legislação suplementar, consubstanciada em estudos técnicos, capazes de delinear o raio de incidência dos incentivos propostos, sob a perspectiva de se efetivar o tratamento diferenciado e o fomento de determinada localidade, sendo vedada a sua previsão de forma genérica; e
- para incentivo à inovação tecnológica.

A opção pela realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regionais encontra respaldo no Decreto Municipal nº 095/2025, de 27 de março de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para tais empresas nos processos licitatórios no âmbito do Município de Ivatuba.

Nos termos do art. 3º do referido decreto, a Administração Pública poderá promover licitações exclusivas para ME e EPP sediadas no âmbito local e regional, especialmente quando os itens ou lotes possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Essa medida visa implementar os princípios definidos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, contemplando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação.

Ademais, o Decreto nº 095/2025, em seu art. 1º, institui o programa **Compre Aqui Ivatuba**, cujo objetivo é fomentar o comércio e os serviços locais e regionais, fortalecer a circulação de recursos no município e na região, gerar emprego e renda, reduzir desigualdades e prestigiar a competitividade das empresas sediadas na localidade.

Além do fundamento legal, a opção pela licitação regional para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material esportivo apresenta vantagens práticas para a Administração Pública, tais como a redução de custos logísticos, considerando que os fornecedores encontram-se localizados no município ou em cidades próximas; maior agilidade na entrega dos materiais; facilidade na comunicação e no acompanhamento do fornecimento, em razão da proximidade com os fornecedores; bem como maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, possibilitando a verificação do atendimento às especificações técnicas, padrões de desempenho e segurança exigidos, assegurando a aquisição de materiais esportivos adequados, duráveis e compatíveis com o uso pretendido.

Ressalta-se, ainda, que a proximidade com os fornecedores regionais contribui para a rápida substituição ou correção de eventuais não conformidades, garantindo maior eficiência na execução contratual e a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

Assim, a escolha por realizar a licitação de forma exclusiva para ME e EPP regionais, visando à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material esportivo, encontra fundamento jurídico e técnico no Decreto Municipal nº 095/2025, revelando-se medida legítima, vantajosa e alinhada ao interesse público local e regional, assegurando maior eficiência, economicidade, qualidade dos produtos adquiridos e o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Ivatuba.

11. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DAS ENTREGAS

11.1. A entrega dos produtos se dará de forma:

- Parcial.
 Total.

11.2. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- Sim.
 Não.

11.3. A entrega deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante.

11.4. A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretário Municipal de Esporte e Lazer localizada no endereço: Rua Faria Lemos, S/n – Centro, Centro, Ivatuba-Pr.

11.5. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários: 07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min.

11.6. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rafael Gomes Floriano	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	746



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

11.7. Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato;

11.8. O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante;

11.9. As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:

11.10. O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Ivatuba a qualidade mínima exigida do produto licitado;

11.11. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto;

11.12. Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente;

11.13. Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada;

11.14. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante;

11.15. A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência;

11.16. O Município de Ivatuba aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual;

11.17. Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório;

11.18. As condições de recebimento são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 140, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018;

11.19. O Município de Ivatuba utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência;

Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida subcontratação na presente licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

13.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

- 14.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 14.4.** Acompanhar e fiscalizar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 14.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 14.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 14.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.
- 14.8.** A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 14.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 15.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.6.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

15.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15.15. Informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, e-mail, telefone ou outros.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. A conformidade dos itens a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7. Fica designado o servidor **Rafael Gomes Floriano, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, matrícula 797, lotado na Gerencia de Lazer Recreação e Técnica Esportiva**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados na Lei nº. 14.133/2021.

16.8. Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Giancarlo Ghelere dos Santos, Chefe de Gabinete, matrícula 731, lotado no Gabinete do Prefeito**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados na Lei nº. 14.133/2021.

16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

18.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

18.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Ivatuba - PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Ivatuba - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação das aquisições deverão ser esclarecidos através do:
(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

E-mail: esporte@ivatuba.pr.gov.br

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital:

(Setor de Licitações e Contratos)

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e ou licitacaoivatuba@gmail.com.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(Uso obrigatório por todas as licitantes)**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

Leia atentamente o descritivo do item no qual deseja realizar proposta observando se seu produto atende ao que é solicitado, prestando muita atenção na unidade de medida de cada item. Tenha convicção de que pretende apresentar proposta para o item. Caso a empresa o arremate e posteriormente solicite seu cancelamento por ter cotado “errado”, registraremos em nosso histórico um termo de ocorrência interno detalhando o ocorrido. Em caso de reincidência, estaremos encaminhando o fato a comissão processante para abertura de processo administrativo, para possível aplicação de advertência, sempre garantido o contraditório e ampla defesa. Informamos ainda que **as aquisições serão fracionadas durante o período de 12 (doze) meses, e não há um pedido mínimo a ser solicitado**. Ivatuba é um município de aproximadamente 2.800 habitantes e esta administração não possui capacidade de estoque para armazenamento dos produtos licitados.

A empresa, estabelecida (endereço), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026 em epígrafe que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Item	Qtdd	Unidd	Descrição	valor Unitário	Total
1	60	Unidd	Agasalho para viagem, personalizado em tactel em 4 cabos, forro 100% poliéster, estampa em sublimação, unissex tamanhos pp, p, m, g, gg.		
2	6	Jogo	Bandeiras de escanteio com molas, kit com 04 unidades		
3	100	Unidd	Bola Beach Tennis.		
4	30	Unidd	Bola de Futebol de campo com 32 gomos costurados à mão. Tamanho 04. Feita em PU - material elástico e macio que proporciona a bola um excelente nível de performance. Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, sistema de forro triaxial composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de borracha natural. Miolo de borracha removível e substituível. Peso entre 360-390 g e circunferência entre 64-66 cm. Miolo removível		
5	30	Unidd	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo micro células de PVC (micro Power), com 32 gomos costurados à mão e colados, com câmara de ar feita através de borracha butílica e estruturas de anéis, forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizados e fixados aos gomos por um tratamento de borracha natural, miolo de borracha removível e substituível, peso entre 410-450 g e circunferência entre 68-70 cm. Construção Duotec híbrida		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

6	30	Unidd	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de pu pró 100%, com 11 gomos termos soldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 410-430 g e circunferência entre 62,5-63,5 cm.		
7	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 100, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 300-330 g e circunferência entre 52-55 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.		
8	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 200, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 350-380g e circunferência entre 55-58 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.		
9	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 500, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 340-440 g e circunferência entre 62-64 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.		
10	25	Unidd	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termos soldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Camada interna neotec, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paulista de volei (fpv), federação paranaense.		
11	10	Unidd	Bola Oficial de Futebol Society. Bola de Futebol Society, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, tecnologia termotec que garante 0% de absorção de água, composição: em PU (poliuretano), peso aproximado: 425-445 g, Circunferência APROXIMADA: 68 a 69 cm.		
12	10	Unidd	Bolas de vôlei de areia com 10 painéis tamanho 5, circunferência 66-68 cm, peso 260-280 g. Bola aprovada pela FIVB.		
13	100	Unidd	Bolinhas de tênis de mesa diâmetro de 40 mm.		
14	2	Unidd	Bolsa de massagem com caixa de isopor para medicamento que contenha duas garrafas nas laterais.		
15	4	Unidd	Bolsa sacola para os uniformes com zíper reforçado, e confeccionada 100% tecido poliéster com capacidade de armazenar 2 jogos completos de uniforme, medidas aproximadas 62cm por 47cm.		
16	20	Unidd	Bomba dupla ação.		
17	100	Unidd	Boné personalizado para corrida, treinamento funcional, caminhada, e vôlei.		
18	5	Unidd	Caixa Crossfit/Jump Box/Plyo Box/Caixa De Salto em compensado Naval de 15mm; 80cm comprimento; 60cm de largura; 60cm de altura.		
19	4	Unidd	Calibrador de bolas digital.		
20	40	Par	Caneleiras.		
21	1	Unidd	Carrinho Retrátil para transporte de Bolas; Estrutura dobrável em alumínio; Bolsa em nylon; Rodas em PU com rotação em 360°; Alt. 1,20mts. Larg.:60cm.Compriminto. 60cm.		
22	4	Unidd	Cartões oficiais de arbitragem.		
23	2	Unidd	Cesto pegador bola beach Tennis.		
24	100	Unidd	Coletes para treinamento com diversas cores conforme o pedido.		
25	30	Unidd	Conjunto para passeio composto por shorts em tacetel de alta qualidade e camiseta em malha mista (não 100% algodão), oferecendo leveza, conforto e secagem rápida. A camiseta conta com estampa em padronagem personalizada, com emblemas e escritas desenvolvidas conforme solicitação do contratante,tamanhos M,G,GG,EXG.		
26	10	Unidd	Corde de pular fabricada em poliéster, punhos em PVC com comprimento de 2,40 metros.		
27	15	Unidd	Cotoveleira goleiro, flexível que tenha o tamanho ideal para proteger os cotovelos.		
28	20	Unidd	Elástico extensor com pegada.		
29	20	Unidd	Elástico extensor forte.		
30	6	Unidd	Escada de agilidade para treinamentos por 04 metros em pvc.		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

31	12	Unidd	Espada de Taijiquan (Tai Chi Chuan) para treinamento, tipo Jian, modelo tradicional, destinada a aulas e práticas esportivas. Confeccionada em aço inox, aço carbono tratado ou liga metálica apropriada para treinamento, sem fio cortante e sem ponta perfurante. Empunhadura em madeira ou material sintético resistente. Comprimento total aproximado de 95 a 105 cm, peso entre 650 e 900 g.		
32	20	Unidd	Extensor para pernas.		
33	40	Par	Joelheira Vôlei Proteção Elástica.		
34	10	Unidd	Jogo de dominó com peças retangulares com o total de 28 peças com modelo profissional.		
35	10	Unidd	Jogo de quebra cabeça profissional com qualidade de corte com matéria de boa durabilidade.		
36	8	Unidd	Jogo de torre de copos profissional contendo 10 unidades de copos confeccionados em plástico com boa durabilidade e estampa conforme o pedido.		
37	2	Unidd	Kit esportivo infantil contendo 20 peças p, m, g, gg, para treinamento, short e camiseta confeccionados em 100% poliéster dray esportivo e meião composto de 71% algodão 23% poliamida 3,5 elastano.		
38	300	Unidd	Medalha de 7 cm em mdf ouro/prata/bronze com aplique e diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.		
39	300	Unidd	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro		
40	2	Unidd	Mesa de Tênis de Mesa Oficial MDF fabricado com tampo em MDF de 18mm e acabamento sofisticado em laca azul fosca. As linhas demarcatórias brancas garantem precisão , enquanto a estrutura com pés articulados em madeira. Dimensões oficiais: 2,74 x 1,52 x 0,76m (conforme padrão ITTF e certificação FPTM). estável e resistente.		
41	16	Unidd	Mini Band extensor elástico.		
42	6	Unidd	Mini trave profissional com largura-0,90m Altura-0,60m comprimento-0,40m com rede de nylon trave de Aço Carbono na cor branca.		
43	10	Unidd	Minicones para treinamento de agilidade fabricado em plástico com 19 cm de altura.		
44	80	Unidd	Overgrip para raquete de beach Tennis.		
45	2	Unidd	Placar de mesa dobrável-marcador de pontos manual, compacto e portátil em PVC resistente com dimensões de 38x21x20cm.		
46	2	Unidd	Placar Eletrônico Futebol Society. Dimensões do painel: 115cm x 35cm x 10cm; Botoeira para marcação de gols (com fio); Controle remoto para controle do cronometro. regressivo (sem fio); Leds de alto brilho e eletrônica de ponta; Suporte de Fixação de parede; RBFUT7		
47	1	Unidd	Prancheta tática magnética de futebol.		
48	1	Unidd	Prancheta tática magnética de vôlei.		
49	1	Unidd	Quadro Tático Magnético de futsal com Tripé; 51 cm x 85 cm.		
50	1	Unidd	Quadro Tático Magnético de Voleibol com Tripé; 51 cm x 85 cm.		
51	10	Unidd	Raquete De Beach Tennis Tecnológica Fibra Carbono Profissional		
52	16	Unidd	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA , Possui cabo clássico reto e borracha lisa.Segue rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa.Sendo fabricada em Madeira e borracha com Peso e		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			Medidas oficiais, Cor: madeira, Borrachas: preto e vermelha Peso aproximado: 166 g Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm Madeira: 6 mm Espessura borracha: 1,5 mm		
53	6	Unidd	Rede com suporte para tênis de mesa com medidas oficiais com regulagem de altura e tensão.		
54	4	Unidd	Rede De Beach Tennis Profissional 4 Faixas medindo 9,0m X 1,0m		
55	1	Unidd	Rede e poste de badminton oficial.		
56	4	Unidd	Rede oficial de vôlei 4 faixas fio de seda (polipropileno) médio na cor preta malha 10x10 cm, lona de algodão com 5 cm de largura.		
57	2	Par	Rede oficial para gol de futebol de campo tamanho, 7,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura por 2,00 metros de profundidade.		
58	2	Jogo	Rede oficial society, pacote com 2 redes, fio de seda 5mm, de 6m com alma.		
59	6	Unidd	Rede para gol de futebol suíço, tamanho 6m material (seda 6mm) modelo standard.		
60	6	Jogo	Rede para gol de futsal de seda fio 6 com alma.		
61	30	Unidd	Roupa para dança e desfiles, destinada a apresentações de abertura comemorativa de jogos, eventos esportivos e datas comemorativas. Confeccionada em tecido leve e confortável, que permita liberdade de movimentos, com bom acabamento e resistência. Modelo e cores conforme a temática do evento, podendo conter personalização e estampas solicitadas pelo contratante. Disponível em diversos tamanhos, conforme necessidade do pedido. Produto novo, adequado para apresentações e uso institucional.		
62	4	Unidd	Saco de bola de futebol, com alça adequado para todos os tipos de bolas com capacidade para 16 unidades de bolas.		
63	4	Unidd	Saco porta bolas de, confeccionado em Nylon, com fechamento por zíper com capacidade 6 unidades de bolas.		
64	10	Unidd	Step aeróbico em EVA 60 x 30 com 14 cm de altura.		
65	6	Unidd	Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada.		
66	30	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base quadrada com 10,9 cm de largura no polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata com uma estatueta fixa de bola metalizada na cor prata com 10,5 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.		
67	20	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base retangular com 20,50 cm de largura metalizado na cor dourada. Estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada, com 7 cm. Estatueta intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira. Plaqueta em latão para gravação.		
68	20	Unidd	Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com um estatueta fixa de bola metalizada na cor dourada com 13 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

69	20	Unidd	Troféu com 26 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 8 cm de altura em polímero na cor preta.		
70	20	Unidd	Troféu com 30 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 12 cm de altura em polímero na cor preta.		
71	8	Unidd	Troféu com 90 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor dourada. Sobre essa base um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 50,9 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizadas na cor dourada.		
72	6	Unidd	Troféu com altura de 115 cm com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones na cor dourada, com quatro tampas na cor dourada.		
73	14	Unidd	Troféu com altura de 78 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta.		
74	20	Unidd	Troféu personalizado de resina poliéstica com 30 cm de diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.		
75	2	Unidd	Uniforme completo para ciclistas, unissex confeccionado em dray esportivo com corte a laser específico, tamanhos pp, p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta com bolsos para suporte de garrafinha de água, shorts com (chamois) ou "pad" que seria a proteção acolchoada na área do assento, e meião. Com 20 peças para atletas		
76	1	Unidd	Uniforme completo para corrida rustica, unissex, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 20 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.		
77	1	Unidd	Uniforme completo para equipe de motocross contendo 26 camisetas personalizada conforme o contratante, manga longa confeccionado em dray esportivo.		
78	4	Unidd	Uniforme completo para futebol de campo masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 18 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.		
79	4	Unidd	Uniforme completo para futsal masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e pares de meião. Com 20 peças para atletas e 5 peças para comissão técnica.		
80	3	Unidd	Uniforme completo para vôlei feminino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 16 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.		
81	2	Unidd	Uniforme completo para vôlei masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 16 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.		
82	1	Unidd	Uniforme para a equipe da secretaria de esporte, camisetas 100%poliester, sendo 2 unidades, manga longa no tamanho, M,G,GG,XG, tecido dray esportivo.		
83	1	Unidd	Uniforme para o projeto melhor idade, unissex, confeccionado em dray esportivo tamanhos,M,G,GG,EXG100% poliéster, contendo camiseta		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

		. Com 30 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.		
			Total	

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

E-mail:

Telefone:

Banco:

Agência/Conta:

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) Sr. (a)....., Portador (a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **é o responsável pela assinatura do Ata de Registro de Preços.**

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026-PMI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº./20...

O **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo, conforme especificações nos autos do procedimento de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 018/2026-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total por item, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficaram classificados em primeiro lugar:

a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG Nº. 0*****0, inscrito no CPF sob nº. 000.***.***-00

Item	Qtdd	Unidd	Descrição	valor Unitário	Total
1	60	Unidd	Agasalho para viagem, personalizado em tactel em 4 cabos, forro 100% poliéster, estampa em sublimação, unisex tamanhos pp, p, m, g, gg.		
2	6	Jogo	Bandeiras de escanteio com molas, kit com 04 unidades		
3	100	Unidd	Bola Beach Tennis.		
4	30	Unidd	Bola de Futebol de campo com 32 gomos costurados à mão. Tamanho 04. Feita em PU - material elástico e macio que proporciona a bola um excelente nível de performance. Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, sistema de forro triaxial composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de borracha natural. Miolo de borracha removível e substituível. Peso entre 360-		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			390 g e circunferência entre 64-66 cm. Miolo removível		
5	30	Unidd	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo micro células de PVC (micro Power), com 32 gomos costurados à mão e colados, com câmara de ar feita através de borracha butílica e estruturas de anéis, forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizados e fixados aos gomos por um tratamento de borracha natural, miolo de borracha removível e substituível, peso entre 410-450 g e circunferência entre 68-70 cm. Construção Duotec híbrida		
6	30	Unidd	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de pu pró 100%, com 11 gomos termos soldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 410-430 g e circunferência entre 62,5-63,5 cm.		
7	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 100, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 300-330 g e circunferência entre 52-55 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.		
8	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 200, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 350-380g e circunferência entre 55-58 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.		
9	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 500, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 340-440 g e circunferência entre 62-64 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.		
10	25	Unidd	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termos soldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Camada interna neotec, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paulista de volei (fpv), federação paranaense.		
11	10	Unidd	Bola Oficial de Futebol Society. Bola de Futebol Society, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, tecnologia termotec que garante 0% de absorção de água, composição: em PU (poliuretano), peso aproximado: 425-445 g, Circunferência APROXIMADA: 68 a 69 cm.		
12	10	Unidd	Bolas de vôlei de areia com 10 painéis tamanho 5, circunferência 66-68 cm, peso 260-280 g. Bola aprovada pela FIVB.		
13	100	Unidd	Bolinhas de tênis de mesa diâmetro de 40 mm.		
14	2	Unidd	Bolsa de massagem com caixa de isopor para medicamento que contenha duas garrafas nas laterais.		
15	4	Unidd	Bolsa sacola para os uniformes com zíper reforçado, e confeccionada 100% tecido poliéster com capacidade de armazenar 2 jogos completos de uniforme, medidas aproximadas 62cm por 47cm.		
16	20	Unidd	Bomba dupla ação.		
17	100	Unidd	Boné personalizado para corrida, treinamento funcional, caminhada, e vôlei.		
18	5	Unidd	Caixa Crossfit/Jump Box/Plyo Box/Caixa De Salto em compensado Naval de 15mm; 80cm comprimento; 60cm de largura; 60cm de altura.		
19	4	Unidd	Calibrador de bolas digital.		
20	40	Par	Caneleiras.		
21	1	Unidd	Carrinho Retrátil para transporte de Bolas; Estrutura dobrável em alumínio; Bolsa em nylon; Rodas em PU com rotação em 360°; Alt. 1,20mts. Larg.:60cm.Compriminto. 60cm.		
22	4	Unidd	Cartões oficiais de arbitragem.		
23	2	Unidd	Cesto pegador bola beach Tennis.		
24	100	Unidd	Coletes para treinamento com diversas cores conforme o pedido.		
25	30	Unidd	Conjunto para passeio composto por shorts em tacetel de alta qualidade e camiseta em malha mista (não 100% algodão), oferecendo leveza, conforto e secagem rápida. A camiseta conta com estampa em padronagem personalizada, com emblemas e escritas desenvolvidas conforme solicitação do contratante,tamanhos M,G,GG,EXG.		
26	10	Unidd	Corde de pular fabricada em poliéster, punhos em PVC com comprimento de 2,40 metros.		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

27	15	Unidd	Cotoveleira goleiro, flexível que tenha o tamanho ideal para proteger os cotovelos.		
28	20	Unidd	Elástico extensor com pegada.		
29	20	Unidd	Elástico extensor forte.		
30	6	Unidd	Escada de agilidade para treinamentos por 04 metros em pvc.		
31	12	Unidd	Espada de Taijiquan (Tai Chi Chuan) para treinamento, tipo Jian, modelo tradicional, destinada a aulas e práticas esportivas. Confeccionada em aço inox, aço carbono tratado ou liga metálica apropriada para treinamento, sem fio cortante e sem ponta perfurante. Empunhadura em madeira ou material sintético resistente. Comprimento total aproximado de 95 a 105 cm, peso entre 650 e 900 g.		
32	20	Unidd	Extensor para pernas.		
33	40	Par	Joelheira Vôlei Proteção Elástica.		
34	10	Unidd	Jogo de dominó com peças retangulares com o total de 28 peças com modelo profissional.		
35	10	Unidd	Jogo de quebra cabeça profissional com qualidade de corte com matéria de boa durabilidade.		
36	8	Unidd	Jogo de torre de copos profissional contendo 10 unidades de copos confeccionados em plástico com boa durabilidade e estampa conforme o pedido.		
37	2	Unidd	Kit esportivo infantil contendo 20 peças p, m, g, gg, para treinamento, short e camiseta confeccionados em 100% poliéster dray esportivo e meião composto de 71% algodão 23% poliamida 3,5 elastano.		
38	300	Unidd	Medalha de 7 cm em mdf ouro/prata/bronze com aplique e diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.		
39	300	Unidd	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro		
40	2	Unidd	Mesa de Tênis de Mesa Oficial MDF fabricado com tampo em MDF de 18mm e acabamento sofisticado em laca azul fosca. As linhas demarcatórias brancas garantem precisão , enquanto a estrutura com pés articulados em madeira. Dimensões oficiais: 2,74 x 1,52 x 0,76m (conforme padrão ITTF e certificação FPTM). estável e resistente.		
41	16	Unidd	Mini Band extensor elástico.		
42	6	Unidd	Mini trave profissional com largura-0,90m Altura-0,60m comprimento-0,40m com rede de nylon trave de Aço Carbono na cor branca.		
43	10	Unidd	Minicones para treinamento de agilidade fabricado em plástico com 19 cm de altura.		
44	80	Unidd	Overgrip para raquete de beach Tennis.		
45	2	Unidd	Placar de mesa dobrável-marcador de pontos manual, compacto e portátil em PVC resistente com dimensões de 38x21x20cm.		
46	2	Unidd	Placar Eletrônico Futebol Society. Dimensões do painel: 115cm x 35cm x 10cm; Botoeira para marcação de gols (com fio); Controle remoto para controle do cronometro. regressivo (sem fio); Leds de alto brilho e eletrônica de ponta; Suporte de Fixação de parede; RBFUT7		
47	1	Unidd	Prancheta tática magnética de futebol.		
48	1	Unidd	Prancheta tática magnética de vôlei.		
49	1	Unidd	Quadro Tático Magnético de futsal com Tripé; 51 cm x 85 cm.		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

50	1	Unidd	Quadro Tático Magnético de Voleibol com Tripé; 51 cm x 85 cm.		
51	10	Unidd	Raquete De Beach Tennis Tecnológica Fibra Carbono Profissional		
52	16	Unidd	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA , Possui cabo clássico reto e borracha lisa.Segue rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa.Sendo fabricada em Madeira e borracha com Peso e Medidas oficiais,Cor: madeira, Borrachas: preto e vermelha Peso aproximado: 166 g Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm Madeira: 6 mm Espessura borracha: 1,5 mm		
53	6	Unidd	Rede com suporte para tênis de mesa com medidas oficiais com regulagem de altura e tensão.		
54	4	Unidd	Rede De Beach Tennis Profissional 4 Faixas medindo 9,0m X 1,0m		
55	1	Unidd	Rede e poste de badminton oficial.		
56	4	Unidd	Rede oficial de vôlei 4 faixas fio de seda (polipropileno) médio na cor preta malha 10x10 cm, lona de algodão com 5 cm de largura.		
57	2	Par	Rede oficial para gol de futebol de campo tamanho,7,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura por 2,00 metros de profundidade.		
58	2	Jogo	Rede oficial society, pacote com 2 redes, fio de seda 5mm, de 6m com alma.		
59	6	Unidd	Rede para gol de futebol suíço, tamanho 6m material (seda 6mm) modelo standard.		
60	6	Jogo	Rede para gol de futsal de seda fio 6 com alma.		
61	30	Unidd	Roupa para dança e desfiles, destinada a apresentações de abertura comemorativa de jogos, eventos esportivos e datas comemorativas. Confeccionada em tecido leve e confortável, que permita liberdade de movimentos, com bom acabamento e resistência. Modelo e cores conforme a temática do evento, podendo conter personalização e estampas solicitadas pelo contratante. Disponível em diversos tamanhos, conforme necessidade do pedido. Produto novo, adequado para apresentações e uso institucional.		
62	4	Unidd	Saco de bola de futebol,com alça adequado para todos os tipos de bolas com capacidade para 16 unidades de bolas.		
63	4	Unidd	Saco porta bolas de,confccionado em Nylon,com fechamento por zíper com capacidade 6 unidades de bolas.		
64	10	Unidd	Step aeróbico em EVA 60 x 30 com 14 cm de altura.		
65	6	Unidd	Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada.		
66	30	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base quadrada com 10,9 cm de largura no polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata com uma estatueta fixa de bola metalizada na cor prata com 10,5 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.		
67	20	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base retangular com 20,50 cm de largura metalizado na cor dourada. Estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada, com 7 cm. Estatueta		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira. Plaqueta em latão para gravação.		
68	20	Unidd	Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com um estatueta fixa de bola metalizada na cor dourada com 13 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.		
69	20	Unidd	Troféu com 26 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 8 cm de altura em polímero na cor preta.		
70	20	Unidd	Troféu com 30 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 12 cm de altura em polímero na cor preta.		
71	8	Unidd	Troféu com 90 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor dourada. Sobre essa base um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 50,9 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizadas na cor dourada.		
72	6	Unidd	Troféu com altura de 115 cm com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones na cor dourada, com quatro tampas na cor dourada.		
73	14	Unidd	Troféu com altura de 78 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta.		
74	20	Unidd	Troféu personalizado de resina poliéstica com 30 cm de diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.		
75	2	Unidd	Uniforme completo para ciclistas, unissex confeccionado em dray esportivo com corte a laser específico, tamanhos pp, p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta com bolsos para suporte de garrafinha de água, shorts com (chamois) ou "pad" que seria a proteção acolchoada na área do assento, e meião. Com 20 peças para atletas		
76	1	Unidd	Uniforme completo para corrida rustica, unissex, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 20 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.		
77	1	Unidd	Uniforme completo para equipe de motocross contendo 26 camisetas personalizada conforme o contratante, manga longa confeccionado em dray esportivo.		
78	4	Unidd	Uniforme completo para futebol de campo masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 18 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.		
79	4	Unidd	Uniforme completo para futsal masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e pares de meião. Com 20 peças para atletas e 5 peças para comissão técnica.		
80	3	Unidd	Uniforme completo para vôlei feminino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 16 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.		
81	2	Unidd	Uniforme completo para vôlei masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster,		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			contendo camiseta, shorts e meião. Com 16 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.		
82	1	Unidd	Uniforme para a equipe da secretaria de esporte, camisetas 100%poliester, sendo 2 unidades, manga longa no tamanho, M,G,GG,XG, tecido dray esportivo.		
83	1	Unidd	Uniforme para o projeto melhor idade, unisex, confeccionado em dray esportivo tamanhos,M,G,GG,EXG100% poliéster, contendo camiseta . Com 30 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.		
				Total	

2.3. Integram e completam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a vinculação: termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para Contratante, observada a boa-fé.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura datada em de de....., podendo ser prorrogada com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

3.2. A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

3.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. A entrega e execução do objeto deste procedimento, será parcelada e deverá ser efetivada em até em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho ou ordem de serviço pela contratante;

4.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min ou conforme condições estabelecidas entre as partes, diretamente na Secretário Municipal de Esporte e Lazer localizada no endereço: Rua Faria Lemos, S/n – Centro, Centro, Ivatuba-Pr.

4.3. As responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços serão:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rafael Gomes Floriano	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	746

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor de cada item está descrito na cláusula segunda deste instrumento

6.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos corresponderão ao quantitativo efetivamente executado pela Administração.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

6.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal dando conta do cumprimento das obrigações.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal 146/2023.

7.4. Caberá à contratada apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ivatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ivatuba - Pr, na classificação abaixo:

07	001	27	812	0007	2	033	Manutenção da gerencia de lazer, recreação e técnica esportiva
3.3.90.30.00.00							Material de Consumo
4.4.90.52.00.00							Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.32.00.00							Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.90.31.00.00							Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

9.1. O valor deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.3. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços;

9.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. O equilíbrio será realizado por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com a Ata e seus anexos.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

- 10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 10.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.
- 10.7.1.** A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.8.** A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Quando for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeito ou não conformidades.
- 11.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

11.9. Comunicar ao Fiscal da da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante toda a execução da da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.16. Informar ao Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer alteração de endereço, e-mail, telefone ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais.

12.2. Não haverá exigência de garantia contratual para assegurar a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e Determinar a rescisão unilateral do ajuste.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir com a Ata de Registro de Preços.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

14.6. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

15.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a contratante e a contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas à luz da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. Caberá o gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **Rafael Gomes Floriano, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, matrícula 797, lotado na Gerencia de Lazer Recreação e Técnica Esportiva**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços.

18.4. O gestor além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo de ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.5. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

18.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções.

18.8. O gestor deverá encaminhar ao setor de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

18.9. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente ao setor de Contratações Públicas para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção da contratação, entre outros.

18.10. Manter histórico de gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica.

18.11. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados nos termos do da Lei nº 14.133/2021; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.

18.12. Para a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, fica indicado o Senhor **Giancarlo Ghelere dos Santos, Chefe de Gabinete, matrícula 731, lotado no Gabinete do Prefeito**, segundo nomeação realizada através do Processo nº 445/2026.

18.13. Caberá ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.15. Verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.16. Apoiar o agente responsável pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

18.17. Apoiar o Gestor da contratação na manutenção do histórico da gestão da contratação.

18.18. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

18.19. Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata de Registro de Preços, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Ivatuba;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considerando que o objeto do presente procedimento licitatório atende a demandas específicas desta Administração, relacionadas a características próprias de planejamento, cronograma de execução, controle logístico, condições locais e peculiaridades operacionais, não se vislumbra viabilidade ou conveniência administrativa na autorização de adesões (caronas) por parte de outros órgãos ou entidades.

19.2. Além disso, a estrutura administrativa do município é reduzida, com número limitado de servidores, o que impossibilita o adequado acompanhamento e controle da execução contratual por parte de terceiros aderentes, especialmente em se tratando de um município de pequeno porte. A gestão de possíveis adesões exigiria esforços adicionais de fiscalização e monitoramento, comprometendo a eficiência dos trabalhos e desviando recursos humanos de atividades essenciais.

19.3. Ademais, a limitação do uso da ata à Administração Pública promotora do certame visa resguardar o equilíbrio da contratação, evitando riscos de desabastecimento, sobrecarga do fornecedor e prejuízo ao atendimento das necessidades internas previamente planejadas.

19.4. Dessa forma, opta-se por restringir a utilização da ata exclusivamente a este órgão, conforme previsto no § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Dispensa-se assim o procedimento de intenção de registro de preço para participação de outros órgãos ou entidades, assim como disponibiliza o §1º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Paçandu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Ivatuba/Pr,... de de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IVATUBA

Varlei Vercezi
Prefeito Municipal

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rafael Gomes Floriano
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Lotado na Gerencia de Lazer Recreação e Técnica Esportiva

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Giancarlo Ghelere dos Santos
Chefe de Gabinete
Lotado no Gabinete do Prefeito

CONTRATADAS:

.....
.....
Sócio Administrador